|  |
| --- |
| REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020 |
| * Todos os campos deste requerimento deverão ser preenchidos (salvo aqueles não implementados e o espaço reservado para a SEPLAG), datado, assinado, digitalizado e ao ser incluído no processo SEI, autenticado por algum representante da Unidade.

* Caso o servidor se afaste preliminarmente para a aposentadoria, obrigatoriamente deverá registrar no campo **“DATA DA VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO”** a data lavrada no termo de desligamento. Caso o afastamento tenha ocorrido ao final do expediente e tenha sido registrado no Termo de Desligamento, a vigência do afastamento será o **dia útil** seguinte.
* As informações sobre “**TÍTULO DECLARATÓRIO”,** poderão ser consultadas no SISAP, pelo Apoio de sua Unidade.
* Para evitar retorno do processo, consulte o site [*www.fazenda.mg.gov.br/servidores/aposentadoria/documentacao-para-aposentadoria*](http://www.fazenda.mg.gov.br/servidores/aposentadoria/documentacao-para-aposentadoria) ou solicite auxílio ao Apoio de sua Unidade.
 |
| **NOME:**       | **MASP:**       |
|  **DATA DE NASCIMENTO:**  **/**    **/**      |  **CPF:**      |  **PIS/PASEP:**      | **SEXO:** **[ ]** FEM**[ ]** MASC  |
|  **ENDEREÇO (RUA, AV. PRAÇA) :**       | **NÚMERO**      |  **COMPLEMENTO:**       |
|  **BAIRRO:**       |  **MUNICÍPIO:**       |  **UF:**    | **CEP:**      |
| **EMAIL PESSOAL:**       | **TEL. CELULAR:**       | **TEL. RESIDENCIAL:**       |
| **ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** |
| **ORGÃO DE EXERCÍCIO:**        | **UNIDADE DE EXERCÍCIO:**       |
| **CARGO EFETIVO:**   | **SÍMBOLO:**  | **NÍVEL**:  | **GRAU:**  |
| **CARGO EM COMISSÃO EM EXERCÍCIO**: [ ]  NÃO [ ]  SIM (Nome)        | **SÍMBOLO:**      | **GRAU:**      |
| **TÍTULO DECLARATÓRIO (APOSTILA)**: [ ]  NÃO [ ]  SIM (Nome)       (Solicite ao apoio da Unidade a verificação desta informação no SISAP)  | **SÍMBOLO:**     | **GRAU:**      |
| **DATA DA VIGÊNCIA DO TÍTULO**: (Início do Exercício no cargo):    /    /      **DATA DA PUBLICAÇÃO DO TÍTULO** :    /    /       |
| AFASTAMENTO PRELIMINAR: [ ]  NÃO [ ]  SIMPreenchimento obrigatório caso a opção seja SIM**.****DATA DA VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**:(Data que lavrou o termo de desligamento)    /    /      | FÉRIAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS: CONTAGEM EM DOBRO PARA ANTECIPAÇÃO DE APOSENTADORIA:  [ ]  SIM [ ]  NÃO | CONVERSÃO EM ESPÉCIE: [ ]  SIM [ ]  NÃO |
| REQUER AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A APOSENTADORIA NOS TERMOS DO: |
| **(Marcar apenas uma opção)****REGRAS - DIREITO ADQUIRIDO** [ ]  ARTIGO 144 DO ADCT DA CE/1989, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM **ARTIGO 40, § 1º INCISO III, ALÍNEA “A”**, DA CF/1988, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 41/03**.** (Regra geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/direito adquirido/ cálculo dos proventos pela média, sem paridade).  [ ]  ARTIGO 144 DO ADCT DA CE/1989, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM **ARTIGO 40, § 1º INCISO III, ALÍNEA “B”**, DA CF/1988, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 41/03**.** (Regra geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/ direito adquirido/ cálculo dos proventos pela média, sem paridade).  [ ]  ARTIGO 144 DO ADCT DA CE/1989, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM **ARTIGO 6º** DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 41/03. (Regra geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/ direito adquirido/ cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade).  [ ]  ARTIGO 144 DO ADCT DA CE/1989, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM O **ARTIGO 2º** DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 41/03. (Regra de transição proporcional/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/ direito adquirido/ cálculo dos proventos pela média, sem paridade).  [ ]  ARTIGO 144 DO ADCT DA CE/1989, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM **ARTIGO 3º** DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 47/05. (Regra geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/direito adquirido/ cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade). |
| **REGRAS DE TRANSIÇÃO**[ ]  **ARTIGO 146, § 6º, INCISO I, ALÍNEA “a”, § 7º, INCISO I , E § 10º DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº104/ 2020. (Regra de Transição/pontos/redutor - cálculo dos proventos pela última remuneração, integral com paridade/ ingresso no serviço público até 16.12.1998). [ ]  **ARTIGO 146, § 6º, INCISO II, § 7º, INCISO II, E § 10º DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº104/ 2020. (Regra de Transição/pontos/redutor - cálculo dos proventos integral pela média, sem paridade/ ingresso no serviço público até 16.12.1998). [ ]  **ARTIGO 146, § 6º, INCISO I e § 7º, INCISO I DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020. (Regra de transição/ pontos/ cálculo dos proventos pela última remuneração, integral com paridade/ ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003). **[ ]  ARTIGO 146, § 6º, INCISO II e § 7º, INCISO II DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020. (Regra de transição/ pontos / cálculo dos proventos integral pela média, sem paridade).[ ]  **ARTIGO 147, § 2º, INCISO I, § 3º, INCISO I e § 5º DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020. (Regra de transição/pedágio/redutor/ cálculo dos proventos pela última remuneração, integral com paridade/ ingresso no serviço público até 16.12.1998).[ ]  **ARTIGO 147, § 2º, INCISO I, e § 3º, INCISO I, DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020. (Regra de transição/pedágio / cálculo dos proventos pela última remuneração, integral com paridade/ ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003).[ ]  **ARTIGO 147, § 2º, INCISO II, e § 3º, INCISO II, DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020. (Regra de transição/pedágio / cálculo dos proventos pela última remuneração, integral pela média, sem paridade).[ ]  **ARTIGO 150 DO ADCT**, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 142/2013. (Regra de transição/deficientes físicos / cálculo dos proventos pela média sem paridade). **REGRAS PERMANENTES**[ ]  **ARTIGO 36, §1º, INCISO I**, DA CE/1989, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM O **ARTIGO 7º, INCISOS I, II E III E ARTIGO 8º, INCISO I**, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2002, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2020. (Regra geral – cálculo dos proventos pela média, sem paridade).  [ ]  **ARTIGO 36, § 4- A, INCISO I,** DA CE/1989, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020, COMBINADO COM **ARTIGO 14 -A** DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2002, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2020 E PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 14/2013. (Regra especial de deficiência – cálculo dos proventos definidas pela LCF nº 142/2013).  |
| **PEDE DEFERIMENTO,** |
|       |    /    /      |  |
| LOCAL | DATA | ASSINATURA |
| PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DCCTA/SEPLAG [ ]  SERVIDOR EM EXERCÍCIO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA.[ ]  SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR. VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_  |